

REQUERIMENTO nº 027/2023

Piên, 13 de novembro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN -PR

Sr. Presidente da Mesa Diretora e Senhores Vereadores

REQUERIMENTO DIRECIONADO AO PODER EXECUTIVO:

ASSUNTO: Solicita informações referentes à Implementação do Incentivo Financeiro adicional para Agentes Comunitários de Saúde.

A Vereadora que subscreve este Requerimento, na forma dos artigos 83; art. 84 e art. 95, do Regimento Interno solicita, após ouvido o Plenário, seja encaminhado o presente à Prefeitura, para que o Poder Executivo, através do Setor/Secretaria competente, encaminhe informações para a Câmara Municipal sobre a seguinte questão:

A Vereadora que subscreve o presente tem recebido uma série de demandas dos profissionais da Categoria Agentes Comunitários de Saúde, questionando quando será efetivado o pagamento do Incentivo Financeiro previsto em lei Federal e referendado pelo STF.

Para pagamento de tal incentivo, existe a necessidade de edição de projeto de lei para regulamentar a matéria no âmbito de um Município. Portanto, a exemplo de outros entes municipais, solicita-se que a Prefeitura encaminhe ao Poder Legislativo, projeto de Lei para regulamentação conforme Lei Federal N° 12.994/2014 para que se possa estabelecer o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Conforme previsto em lei federal, o pagamento de forma anual e individual com valor estabelecido a partir do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde, afirma que o incentivo adicional representa aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, uma parcela a título de incentivo profissional, denominada incentivo financeiro adicional.

A Base legal do incentivo pode ser consultada na seguinte legislação: Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n.º 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Por fim, solicita que as informações solicitadas sejam encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 66, V da Lei Orgânica de Piên, e art. 50 § 2º da Constituição.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que as Agentes Comunitárias de Saúde desempenham papel fundamental dentro da Equipe de Saúde da Família. Realizam as visitas domiciliares, acompanham a realidade da nossa população e são responsáveis por orientar e desenvolver ações educativas para a saúde das famílias pienses.

Todos os anos o Ministério da Saúde encaminha incentivo financeiro adicional para que seja investido no fortalecimento de políticas de saúde da família, e entendemos que a melhor aplicação para este recurso é na remuneração desta categoria de profissionais de forma a valorizar e incentivar o excelente trabalho realizado em nosso Município.

Assim, sugerimos a regulamentação da matéria através de Lei Municipal, de forma a garantir definitivamente o efetivo repasse do incentivo federal.

Diante do interesse público inerente à matéria, pleiteia-se a aprovação do presente Requerimento pelo Plenário.

Sem mais para o momento, subscreve-se o presente.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora